



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.368 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE/RS, para prestação de mútua colaboração e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município de Barros Cassal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – TRE/RS, para prestação de mútua colaboração, visando auxílio no que tange á veículos e combustível destinado ao atendimento dos serviços eleitorais, fornecimento de alimento as pessoas requisitadas e designadas para prestar serviços eleitorais, bem como, seja cedido funcionário municipal para auxílio no cartório eleitoral, tudo na proporcionalidade do eleitorado do município.

Art. 2º - O prazo de duração do convênio terá duração no período de 07 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 09 de fevereiro de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal